



LEI Nº 1.499 DE 18 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre denominação das Ruas no Bairro Novo Horizonte: Rua A - José Martins da Silva, Rua B - Vicente de Paulo dos Santos, Rua C - Edson Ribeiro dos Santos, Rua D - Geraldo Cardoso de Moura, Rua E - Antônio Rosa de Araújo, Rua F - Geraldo Rodrigues Magalhães e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam oficialmente denominadas as vias públicas do Bairro Novo Horizonte, neste Município, com os seguintes nomes:

I – Rua “José Martins da Silva” a via atualmente identificada como **Rua A;**

II – Rua “Vicente de Paulo dos Santos” a via atualmente identificada como **Rua B;**

III – Rua “Edson Ribeiro dos Santos” a via atualmente identificada como **Rua C;**

IV – Rua “Geraldo Cardoso de Moura” a via atualmente identificada como **Rua D;**

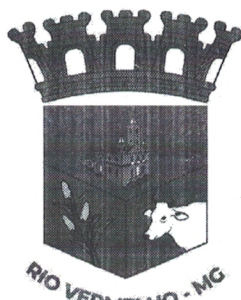
V – Rua “Antônio Rosa de Araújo” a via atualmente identificada como **Rua E;**

VI – Rua “Geraldo Rodrigues Magalhães” a via atualmente identificada como **Rua F.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 18 de junho de 2025.


Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG
Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a **Lei n.º 1.499**, de 18 de junho de 2.025, oriunda do Projeto n.º 015/2.025, aprovada na Reunião Ordinária do dia 17 de junho de 2.025.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a **Lei n.º 1.499/2.025**.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 18 de junho de 2.025.


Marcus Vinícius B. de Oliveira
Prefeito Municipal